Prefeitura Municipal de Castro

LEI Nº 2260/2010

PUBLICADO EM
17/12/2010 no jornal
Bol. Luj 252

SÚMULA: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40.486,60 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40.486,60 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) E APROPRIADO À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.003 – SUPERINTENDÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0008.6007 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
53880 – CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA - EXERC ANTERIORES
R$ 40.486,60

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL **R$ 40.486,60**

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2009, RELATIVO AO **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**.

ART. 3º – A INCLUSÃO DA NATUREZA DE DESPESA 4.**4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**, DEVE-SE AO FATO DE NÃO ESTAR PREVISTO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SEC.MUNIC.DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROJETO ATIVIDADE 6007.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL